

EDITAL nº 01/2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos para o *Programa de Monitoria IFCE* 2018.1.
- **1.2.** Os selecionados atuarão como alunos monitores nos cursos ofertados pelo Programa do *campus* de Fortaleza, Mediotec EAD.
- 1.3. As bolsas são financiadas pela Diretoria de Educação a Distância do IFCE.

2. DOS OBJETIVOS:

- **2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- **2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- **3.1.2** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFCE que:
 - I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

- III. não recebam outra bolsa do IFCE:
- IV. não tenham sido estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- **3.2.** As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma estabelecido neste Edital.
- 3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante-monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.
 - **3.3.1.** No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - a) 1 foto 3x4;
 - b) declaração de matrícula, podendo esta ter autenticação eletrônica;
 - c) declaração com horário de aulas, podendo esta ter autenticação eletrônica;
 - d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na Instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi estudante-monitor por um período de 1 ano e 6 meses:
 - e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.
 - 3.3.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
 - 3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: na recepção do campus, para os candidatos do campus de Fortaleza, no horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h30 e nas Coordenadorias de polos, para os candidatos que estudam nos polos de Campos Sales, Caucaia e Pacajus.
- **5.2.** O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os *campi*.
- **5.3.** O recurso será analisado pelos coordenadores dos cursos Mediotec EAD, conforme período estabelecido no cronograma. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenadoria do Curso para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

AÇAO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	campus	17/04	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza

Solicitação de impugnação do Edital	Candidatos	18/04	Recepção central do <i>campus</i> de Fortaleza IFCE
Inscrições	Candidatos	19, 20 e 23 e 24/04	Recepção Central do IFCE campus de Fortaleza
Seleção	Coordenador de Curso (Informado no Quadro de Vagas)	25/04	Coordenadoria do Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Diretor de ensino	26/04	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Interposição de recurso	Candidatos	27/04	Recepção Central do IFCE campus de Fortaleza
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	28/04	Coordenadoria do Curso
Resultado final após de recurso	•		http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	03/05	A ser definido pelo Professor – orientador
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado	03/05	Coordenadoria do Curso ao qual a inscrição foi submetida
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	03/05	Sala de monitoria

- 6.1. O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
- 6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o estudante-monitor e mediado pela Coordenadoria de Curso/Diretoria de Ensino.
- 7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados na conta corrente do aluno).
- 7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno caso não a possua.
- 7.4. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2018.1

Campus Fortaleza

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Coordenador de Curso
Eletrotécnica Mediotec	Segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade	01	George Cajazeiras
Redes de Computadores Mediotec	Rádio Transmissão	01	Glaucionor Oliveira

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- participar, no âmbito da Coordenadoria de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo estudantemonitor e encaminhá-lo à Coordenadoria de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao professor-orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

- **9.2.** O professor-orientador será um professor da Coordenadoria de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de Curso ou chefe de Departamento de Área;
- 9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor- orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 9.5 O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 10.1 Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas:
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
- 10.2 Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador

do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Diretoria de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3. A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11 DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

- 11.1 São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1 Semestralmente o professor-orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso ou ao chefe de
 Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2 O coordenador do Curso ou o chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3 O dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a

monitoria e o período de realização da mesma.

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1 A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do

dirigente de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não

cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste

Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante

deverá dirigir-se ao coordenador de Curso mencionado no cronograma.

14.2 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique

direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à

Instituição.

14.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não

homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições

estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE,

não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de Curso e pela

Gestão máxima do ensino do campus.

Diretor geral

Fortaleza, 16 de abril de 2018.

6



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	(x) Com	bolsa	() Voluntária	
Campus:					
Aluno (a):					
Código:				Telefone:	
E-mail:					
Curso:					
Período em o	jue está matrio	culado:			
Disciplina/Ur	nidade Curricu	lar em que c	leseja s	er monitor:	
Disciplina/Ur pretendida:	nidade Curric	ular em que	e foi ap	provado e que	caracteriza a área de monitoria
Já foi monito	r antes:	Não ()	Sim	n () no ano de	
Curriculum V	/itae resumido	ou anexar C	Currícul		
	ecer o Regulan lo Programa de			le Monitoria ao Es	studante do IFCE e o Edital
Declaro que a	s informações	prestadas ne	ste form	nulário são verdad	deiras.
		,	de		de 201
			Assinat	ura do aluno	
Protocole	o de Recebime	nto.			
Recebido por:					
1.000bido poi.	·				

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do campus at prevista no Cronograma deste Edital.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____aluno do IFCE, sob a matrícula nº

declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que
- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
 não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.
Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na
seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento
enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.
Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de
outras sanções cabíveis.
, /_ /
Assinatura do candidato:



ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)	portador	do RG	nc
e CPF no	regularmente matric		
do <i>Campus</i>	, sob a matrícula		
, e-mail	conta corrente:	_ , agen	icia de
bancoconcordo em particip Monitor e estou ciente das condições abaixo	r do Programa de Monitoria do IFCE na cono mencionadas:	dição de Est	tudante-
IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-	mas estabelecidas no Regulamento do Progra onitoria. plina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) d		
orientação e supervisão do Professor-Orient		-(-)	-, ,
	Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-C	rientador e a	aprovado
pelo Coordenador de Curso.			
4. O período de vigência da Bolsa-Monito			
	alquer vínculo empregatício com o IFCE e		
	adêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro		
coincidir com as atividades acadêmicas do l	cidos em comum acordo com o Professor-Orie	ntador e nao	poderac
	r ficha de frequência mensal, assinada pelo P	rofessor-Orie	entador e
entregue no Departamento de Ensino ou Ge		10103301 0110	illadoi c
	9,60 (quatrocentos e dezenove reais) mensais,	, sendo que	a carga
	le comum acordo com o Professor-Órientador		
valor da bolsa.			
O Estudante-Monitor não terá direito ao			
10. O Estudante-monitor não pode receber	ıtra bolsa do IFCE.		
11. São atribuições do Estudante-Monitor:			
	dáticas, compatíveis com o seu grau de conhec	imento relac	ionadas
a:	4 d dd	×	.
esclarecimento de dúvid	•		
	s teóricas e/ou práticas compatíveis com seu g	rau de conhe	cimento
e experiência; e	176		
c) elaboração de material			
zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, b	m como cumprir suas normas internas;		

- II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

				de 201		
	(Assinatura	do Professor-Orientad	or) (Assinatura do	Estudante-Mon	itor)	
Testemunhas:		(Assinatura do dirigen	te de ensino do <i>Ca</i>	ampus)		
Nome: Nome: RG: RG:						
Testemunhas:						
Nome: Nome: RG: RG:						
					Data: /_	



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenaçã	o de Curso ou Di	rigente de Ens	sino, camp	ous		<u> </u>
Eu						aluno
regularmente	matriculado no	curso		matrícula		
Turnot	turma					,venho
requerer a Vos	ssa Senhoria revis	são quanto à s	eleção do	Processo	Seletivo previsto	o no Edita
						para
concessão de l	oolsa de monitoria					
Exposição de	Motivos:					
		,		2018	3.	
		Assinatura	a do aluno			



ANEXO V PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	а
Campus:			
Curso:			
Disciplina/U	nidade Curricular:		
Professor-O	rientador:		
Período do P	lano de Trabalho:	/ _/a/	
Descrição da	as atividades a serem exec	cutadas pelo estuda	nte-monitor:
quantas sei			êmicas do Estudante-Monitor, detalhar antes na resolução de exercícios e
DETALHAR			
	o local onde serão desen tendimento aos estudante		des do Estudante-Monitor e onde será
		de	de 201
	(Assinat	ura do Professor-Orie	ntador)
		de	de 201
		Assinatura do	<u>Coordenador</u>

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos:
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- o exercício de atividades técnico-administrativas;
- a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital